

L E I Nº 026/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal / decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (dez / mil cruzeiros) para atender despesas com a construção da delegacia municipal, do Distrito de Jaguaré.

Artº 2º - Os recursos para fazer face as despesas constantes do artigo 1º desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1974

Padua Sotelo
Almeida Altes
João Maximiano Gomes
Almeida Sotelo
Antonio Carlos Sotelo
Almeida Sotelo
Antonio Carlos Sotelo